



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

LIDO  
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025  
Presidente: MIRA

## PARECER Nº 30/2025

Parecer do Relator Especial ao PLO nº 122/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, com a finalidade de viabilizar a aquisição de veículo para a Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

### Relatoria Especial nomeada para analisar a propositura:

**Iniciativa:** Executivo Municipal

### ANÁLISE DO RELATOR:

O Projeto de Lei Ordinária nº 122/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, com a finalidade de viabilizar a aquisição de veículo para a Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

A matéria veio instruída com Mensagem Aditiva encaminhada pela Prefeitura Municipal, que apresentou adequações e complementações à proposta inicial, e acompanhada do Parecer da Diretora Financeira desta Casa de Leis, o qual atesta a compatibilidade orçamentária e financeira, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O crédito adicional especial é instrumento previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, destinado à inclusão de dotações orçamentárias não contempladas originalmente na Lei Orçamentária Anual.

No caso em exame, a medida destina-se à aquisição de veículo para o SAMS, o que se mostra relevante para otimizar a logística e o transporte relacionados aos serviços de saúde, garantindo maior eficiência e agilidade no atendimento à população.

A análise da Diretoria Financeira confirma a existência de recursos para a cobertura da despesa e a adequação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando que a medida não compromete o equilíbrio das contas públicas.

A Mensagem Aditiva apresentada pelo Executivo aprimora a proposição, ajustando-a às necessidades técnicas e formais, sem alterar o mérito do projeto, que permanece centrado no fortalecimento estrutural do SAMS.

Considerando a importância da proposta para o aprimoramento dos serviços de saúde, a regularidade jurídica e financeira demonstrada nos documentos que a instruem e o interesse público evidente, este Relator Especial manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 122/2025, nos termos da redação encaminhada com a Mensagem Aditiva.

### PARECER:

Assim, com a Mensagem Aditiva, concluo minha análise e emito parecer favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 12 de agosto de 2025.

**RELATOR ESPECIAL**

**ZÉ ROCHA**

**Vereador - REPUBLICANOS**

